

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 425/03

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ACISVA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE VARGEM ALTA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à ACISVA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE VARGEM ALTA, neste Município, para cobrir despesas com a realização da Abertura da Campanha de Natal, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2003.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 426/03

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 027/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 027/89, que "Cria Escolas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V - Escola Pré - Primeiro Grau:
- Escola Pré - Primeiro Grau Casemiro Costa, localizada em Alto Gironda, neste Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 427/03

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 345/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 345, de 30 de dezembro de 1999, que "Reestrutura as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Secretaria de Educação e Desporto de Vargem Alta", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam estabelecidas novas denominações às seguintes unidades de Ensino da Rede Escolar da

Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Vargem Alta, criadas através das Leis nº 027/89 e 148/93:

- "Escola de Ensino Fundamental Boa Esperança", localizada em Boa Esperança, distrito de Jaciguá.

- "Escola de Ensino Fundamental Casemiro Costa", localizada em Alto Gironda, distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta.

- "Escola de Ensino Fundamental Santa Maria", localizada na propriedade do Sr. Arlindo da Silva, em Vila Maria, distrito de Castelinho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 428/03

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar na importância de R\$ 27.759,76 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), assim classificado:

001001.01003120012.001.3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Câmara Municipal - R\$ 27.759,76 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Para a cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação da seguinte dotação:

007002.1030120162.040.3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2003

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 429/03

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO REGIONAL PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vargem Alta autorizado a participar do Programa de Integração Regional para a comercialização de produtos fabricados nos Municípios que compõem o Consórcio Turístico Rota Sul, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Para participar do Programa de que trata o "caput" deste artigo, a municipalidade deverá, através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder o reconhecimento do Selo de Inspeção Municipal dos produtos fabricados nos Municípios participantes do Consórcio Turístico Rota Sul, para que os mesmos possam ser comercializados no território do Município de Vargem Alta.

§ 2º - O reconhecimento do Selo de Inspeção Municipal do Consórcio Turístico Rota Sul se dará mediante a colocação de uma tarja, na cor verde, proporcional ao tamanho do selo e às inscrições que obrigatoriamente deverão constar, como: Consórcio Turístico Rota Sul e a denominação de todos os Municípios que atualmente o compõem, ficando o Município autorizado a fazer a inclusão de novos Municípios, que, a qualquer tempo, aderirem ao programa.

§ 3º - A tarja de que trata o parágrafo anterior será instituída por Decreto do Chefe do Executivo, na regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para a adequação do Selo de Inspeção Municipal e da Vigilância Sanitária, com vistas a integração regional dos produtos a serem comercializados nos territórios participantes do Consórcio Turístico Rota Sul.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de Dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO
TURÍSTICO ROTA SUL:**

- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;
- MARATAÍZES;
- MIMOSO DO SUL;
- MUQUI;
- VARGEM ALTA.

Vargem Alta, 22 de Dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 430/03

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR IMÓVEL COM A SRª MARIA
CONCEIÇÃO FARIAS GABRIEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, constituído por: "uma área de terreno medindo trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), tendo doze metros (12,00m) de frente e fundos, por trinta metros (30,00m) em cada uma das partes laterais, confrontando pela frente com a Rua Augusta Altoé, fundos e demais lados com Agostinho Agrizzi, situada na Rua Augusta Altoé, na sede do Distrito de Jaciguá, neste Município de Vargem Alta-ES., devidamente registrada sob o nº 1377, Livro 2, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta-ES;" por um imóvel constituído pelo: "direito de posse sobre uma área de terreno medindo duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m²), tendo doze metros (12,00m) de frente e de fundos por vinte metros (20,00m) em cada uma das linhas laterais, confrontando pela frente com a referida Avenida Hermínio Altoé, fundos com Salvina Benvindo Camiletti, lado direito com Maurílio Calvi e lado esquerdo com a Escola Estadual de Jaciguá, situada na Avenida Hermínio Altoé, s/nº, na sede do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta- ES;" a ser utilizada pelo Município para o fim de ceder em comodato à Telemar Norte Leste S/A, para instalação da Central Telefônica das localidades de Jaciguá e Boa Esperança.

Art. 2º As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 431/03

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, PARA O
EXERCÍCIO DO ANO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Vargem Alta,
Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de
2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
13.530.356,00-(treze milhões, quinhentos e trinta mil,
trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação
de tributos, rendas e outras receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor e nas
especificações constantes nos Anexos integrantes desta
Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	392 000,00
Receitas Patrimoniais	65 000,00
Receitas de Contribuições	200 000,00
Transferências Correntes	13 217 160,00
Outras Receitas Correntes	944 446,00
SOMA	14 818 606,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL

Alicação de Bens Móveis e Imóveis	25 000,00
Transferências de Capital	
SOMA	25 000,00

TOTAL DA RECEITA	14 843 606,00
Total da Redução para FUNDEF	1 313 250,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13 530 356,00
TOTAL DA RECEITA	14 843 606,00
Total da Redução para FUNDEF	1 313 250,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13 530 356,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com os
Anexos integrantes desta Lei e os seguintes Órgãos:

01 -	Câmara Municipal	720 000,00
02 -	Gabinete Do Prefeito	376 500,00
03 -	Secretaria Municipal De Administração	1 381 500,00
04 -	Secretaria Municipal De Finanças	530 000,00
05 -	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos	2 235 500,00
06 -	Secretaria Municipal De Educação E Desporto	3 035 630,00
07 -	Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento	2 650 500,00
08 -	Secretaria Municipal De Ação Social	911 120,00
09 -	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	417 160,00
10 -	Secretaria Mun. De Agricultura E Desenvolvimento Rural	357 500,00
11 -	Secretaria Mun. De Meio Ambiente E Desenvolvimento	117 500,00
12 -	Saee	497 446,00
13 -	Instituto De Previdência Municipal	300 000,00
	Total Da Despesa	13 530 356,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I – abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos arts. 7º e 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 101/2000;

III – abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no Inciso I, deste artigo.

Art. 5º O Orçamento do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Vargem Alta é de R\$ 497.446,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 6º O Orçamento da CAMARA MUNICIPAL de Vargem Alta é de R\$ 720.000,00-(setecentos e vinte mil reais).

Art. 7º O Orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 604/03

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2003 e 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vargem Alta, 09 de dezembro de 2003.

Adelson José Fardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 605/03

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (CODAR NE.HEX 12.302).

O Sr. ADELSON JOSÉ FARDIN, Prefeito Municipal de VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas que provocaram enxurradas e inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302), afetando toda a extensão do Município, causando grandes prejuízos na zona urbana e rural, tendo provocado a destruição de diversas pontes, deslizamento de barreiras sobre residências na zona urbana e destruindo estradas vicinais, destruição parcial de obras em andamento de

sistema de saneamento básico, causando também a destruição de lavouras de café, plantações de milho, tomate, pimentão, feijão e outras;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionada como nível II;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a vulnerabilidade do cenário do desastre, o despreparo da Defesa Civil municipal o baixo censo de percepção de risco das comunidades locais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirme-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Ação Social e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta

aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vargem Alta-ES, 22 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 606/03

ALTERA FUNCIONAMENTO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; considerando o fechamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que por motivo de realização do Balanço Geral do Município do exercício de 2003, não haverá atendimento ao público nos Setores Contábil, Tesouraria, Gabinete do Prefeito e o Setor de Compras, no período de 05 de janeiro à 05 de fevereiro de 2004, exceto o Setor Tributário, Protocolo e outros Setores que não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 607/2003

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 13, da Lei nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 – (CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA), e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2004, em 17,00 (dezesete reais) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo Único – O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	R\$ 119,00
- Apartamento.....	R\$ 101,00
- Telheiro.....	R\$ 42,00
- Galpão.....	R\$ 69,00
- Industria.....	R\$ 69,00
- Loja.....	R\$ 92,00
- Especial.....	R\$ 92,00

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2004, será no dia 30 de abril de 2004, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou três (03) parcelas, sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....	30/04/2004
- segunda parcela.....	30/05/2004
- terceira parcela.....	30/06/2004

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2004, fica estabelecido e fixado a seguinte tabela de valores:

A – Valor de R\$ 15,00(quinze reais) por metro quadrado
B – Valor de R\$ 11,00 (onze reais) por metro quadrado
C – Valor de R\$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado

§ 1º a avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

A – Terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;

B – Terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;

C – Terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

a) terrenos sem benfeitorias;
- mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

b) terrenos com benfeitorias;
mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 3º os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFIR, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 608/04

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação e vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços, vencido e a vencer no exercício de 2004.

Parágrafo Único - A prorrogação de prazo de uso do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata este Decreto, será até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2003

NOMEIA A SERVIDORA LÚCIA HELENA P. BASTIANELLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AUXILIAR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora LÚCIA HELENA P. BASTIANELLI para exercer a Função de Confiança - AUXILIAR DE INFORMÁTICA, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/03

LOCALIZA A SERVIDORA ROSA AMÉLIA MENASSA DA SILVA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica localizada a servidora ROSA AMÉLIA MENASSA DA SILVA - cargo: Professora PEF-II, na Biblioteca Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/12/2003 à 31/01/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/03

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SEBASTIÃO DAMÁSIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor SEBASTIÃO DAMÁSIO DA SILVA - Cargo: Trabalhador braçal, na forma da Lei Complementar 010/2003, por 120 (Cento e vinte) dias, no período de 04 de Novembro de 2003 à 03 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/03

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JOSÉ DAS NEVES - Cargo: Vigia, concedida através da Portaria n.º 274/03, na forma da Lei Complementar 010/2003, por mais 60 (Sessenta) dias, no período de 26 de Novembro de 2003 à 24 de Janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/03

NOMEIA OS MEMBROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 600/2003, de 20 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Programa Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social do Município de Vargem Alta de acordo com o disposto a seguir:

Representante de Nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde:

- *Dr.ª ROSANE IORIO TESSARI ROHR*

Representantes de Nível Médio da Secretaria Municipal de Saúde:

- *POTIGUAR SANT' ANNA*
- *REJANE DE ALMEIDA TEIXEIRA GOMES*

Representante de Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- *JOZILÉIA MARQUES*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/03

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ESEQUIEL RENON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor ESEQUIEL RENON - Cargo: Agente Fiscal, na forma da Lei Complementar 010/2003, por 90 (Noventa) dias, no período de 10 de Novembro de 2003 à 09 de Fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/03

NOMEIA A SERVIDORA JOZILÉIA MARQUES COMO COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - PESMS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 600/2003, de 20 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora JOZILÉIA MARQUES como Coordenadora do Programa

Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social do Município de Vargem Alta - PESMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/03

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem as atividades dos cargos para os quais se submeteram ao Concurso Público n.º 001/2003, os seguintes candidatos:

TRABALHADOR BRAÇAL

N.º Insc.	Nome	Classificação
277	Severino Sório	18º Lugar
188	Sinval Gaspar	19º Lugar
328	Audenir Maria Custódio Pereira	20º Lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/03

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – cargo: motorista, na forma da Lei Complementar n.º 010/2003, LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, conforme processo n.º 0619/2003, de 04/12/2003, pelo período de 02 (dois) anos, começando no dia 09 de Dezembro de 2003 e terminando no dia 08 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/03

REVOGA A PORTARIA N.º 239/03 QUE DESIGNOU A SR.ª ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓS, ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SEDE DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 239/03 que designou a SR.ª ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓS, enfermeira do Programa Saúde Familiar - PSF, como responsável técnica do Pronto Atendimento Municipal da sede de Vargem Alta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/03

DESIGNA A DR.ª ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓS, ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF, COMO COORDENADORA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a DR.ª ELISA BARRETO DOS SANTOS DARÓS, enfermeira do Programa Saúde Familiar - PSF, como Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Vargem Alta .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 311/03

COLOCA O SERVIDOR AUREO COELHO – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-I – COMO AVALIADOR PARA EFEITOS DE COBRANÇA DE LT.B.I. – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Coloca o Servidor AUREO COELHO – Assessor de Planejamento – CC-I, como avaliador para efeitos de cobrança de I.T.B.I. – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/03

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições e, considerando os termos da Lei N.º 354/2000, de 22 de dezembro de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e o Decreto N.º 477/2000, de 22 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo:

I - Representando o Poder Executivo:

1. Titular: Alcilene Altoé
Suplente: Maria da Conceição Falcão Tavares

II - Representando o Poder Legislativo:

1. Titular: Hidraete Furlan Pazini
Suplente: José Demartini de Castro

III - Representando os professores:

1. Titular: Dulcinéia Pereira
Suplente: Marciana Maria Fiorin Fim
2. Titular: Rosângela Pansinatto
Suplente: Maria Aparecida Gouvêa Altoé

IV - Representando os Pais de Alunos:

1. Titular: Maria Aparecida Pereira Magnago
Suplente: Elizete Maria Pezzin
2. Titular: José Luiz dos Santos
Suplente: Andreça Marchete

V - Representando a Sociedade Civil:

1. Titular: Luzia Fávero Guerini
Suplente: Marta Vilauria de Nadai

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 313/03

NOMEIA A SERVIDORA MIRELA COLODETTI BELLON NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FC-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora MIRELA COLODETTI BELLON para exercer a Função de Confiança - Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Ref. FC-I, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeit Municipal

PORTARIA N.º 314/03

REVOGA A PORTARIA N.º 216/03 QUE NOMEOU A SERVIDORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA A Portaria n.º 216/2003 que nomeou a Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a Função de Confiança - Chefe de Divisão de Saúde Pública - Ref. FC-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2003.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/04

REVOGA A PORTARIA N.º 191/03 QUE NOMEOU A SERVIDORA MARA APARECIDA DAVID PANSINI NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 191/2003 que nomeou a Servidora MARA APARECIDA DAVID PANSINI para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde – CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/04

NOMEIA A SERVIDORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Saúde – CC, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2004

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/03 e que iniciaram suas atividades em 01/12/2003, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Audenir Maria Custódio Pereira	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Severino Sório	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sinval Gaspar	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/04

DESIGNA SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do preço mínimo dos bens imóveis inservíveis, pertencentes ao Município, para efeito de leilão:

HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ
GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO
JOÃO AILSON GROLLA

Art. 2º - Os bens a serem leiloados são os seguintes:

Fiat UNO Amb. - Ano 1995
VW Saveiro CL 1.6 - Ano 1992
GM Pick-up Corsa GL 1.6 - Ano 1995
VW Voyage - 4 Portas - Ano 1993
Lote de Sucata de Ferro
Caminhão Ford 11.000 - Caçamba - Ano 1989
Trator CBT com implemento de Carregadeira
Patrol HW 130M - Ano 1989 "trabalhando"

Trator CAT D6 - S: 36C00619 - Ano 1985
"trabalhando"

Art. 3º - A Comissão procederá avaliação individual de cada bem a ser leiloadado, fornecendo laudo respectivo, no prazo de até cinco dias, a contar desta data.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/04

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;
RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO - Cargo: Servente, concedida através da Portaria n.º 173/03, na forma da Lei Complementar 010/03, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 10 de Dezembro de 2003 à 07 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/12/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008/04

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor LUIZ CARLOS RAVERA - Cargo: Motorista, concedida através da Portaria n.º 266/03, na forma da Lei Complementar 010/2003, por mais 90 (Noventa) dias, no período de 11 de Novembro de 2003 à 08 de Fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Novembro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009/04

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA, SR.ª LORENA BATISTA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva, Sr.ª LORENA BATISTA MARTINS – cargo Oficial Administrativo, que foi nomeada através do Concurso Público Municipal de Vargem Alta n.º 001/2003, conforme Portaria n.º 193/2003, em 01 de agosto de 2003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de outubro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através do Setor de Cadastro, convida aos interessados para o Cadastramento Anual de Empresas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Cadastro no horário de 12:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, localizada à Rua Willian Rose, 120, Centro, Vargem Alta/ES.

Vargem Alta/ES, 02 de janeiro de 2004.

ALCILENE ALTOÉ
Setor de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de um Trator de Esteira, AD 14C/1, Fiatallis, perfazendo um total de 1.000 (mil) horas, com fins de reconstrução de estradas no Município, com ensaibramento, destruídas pelas fortes chuvas ocorridas neste período, conforme Decreto Nº 605/2003, que declara Situação de Emergência no Município de Vargem Alta/ES, a favor da Empresa Grammoraes Granitos, Comércio e Construção Moraes Ltda, perfazendo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vargem Alta-ES, 02 de Janeiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

E&L

Relatório de Gestão Fiscal

Comparativo da Observação aos Limites (Anexo 12)

Art. 55, inciso I E II da LRF

3º Quadrimestre: Setembro a dezembro de 2003

Em R\$ 1,00

Discriminação	R\$	Valor Apurado	
		R\$	%
Receita Corrente Líquida - R\$	12817348	100	
Despesa Total com Pessoal	331897,58	2,59	
Limite Prudencial (95%)	730588,86	5,7	
Limite - art. 71	329715,39	3,5	
Limite Legal	769040,91	6	
Excesso a Regularizar			
Despesa Líquida c/ Inativos e Pensionistas	0	0	
Limite Legal	1538081,8	12	
Excesso a Regularizar	0	0	

II - Medidas Adotadas ou a Adotar se ultrapassado qualquer limite. Art. 55, inciso II da LRF

Presidente
Almiro Ofranti Filho

Contador
Edson José Altoé
CRC nº 8.435/ES

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

E&L

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo do Último Quadrimestre (Anexo 13)

Art. 55, inciso III da LRF

3º Quadrimestre: Setembro a Dezembro de 2003

Em R\$ 1,00

Disponibilidades em 31/12	R\$	Despesas Inscritas em Restos a Pagar	R\$	% da RCL
Caixa		0 Líquidas (Art. 55, inciso III, a linha "b", 1)	0	
Bancos C/ Movimentos		0 Não Líquidas (Art. 55, inciso III, a linha "b", 3)	0	
Bancos C/ Vinculadas		0 Canceladas (Art. 55, inciso III, a linha "a", 4)	0	
Aplicações Financeiras	0	Total	0	
Sub Total	0			
(-) Deduções		Serv, Terceiros (Art. 72 da LRF)	R\$	% da RCL
Compromissos até 31/12		0 Exercício Anterior	28940	0,28
Total		0 Exercício Atual	38108	0,37
		Diferença	9167,5	0,09

Presidente
Almiro Ofranti Filho

Diretor Administrativo
Pedro Luiz De Angeli

Contador
Edson José Altoé
CRC nº 8.435/ES

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Relatório da Gestão Fiscal

Demonstrativo da Apuração da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12a)
Arts. 22, 55 e 59, § 2º da LRF, Art 2º, §§ 1º da Lei Federal nº 9.717/98

3º Quadrimestre: Setembro a Dezembro de 2003

E&L

Em R\$
1,00

Discriminação	Desp. Anterior	1/2003	2/2003	3/2003	4/2003	5/2003	6/2003	7/2003	8/2003	9/2003	10/2003	11/2003	Mês Ref.	Atual	Prevista
Despesa com Pessoal	343194,34	35699,21	31.435,1	25936,44	26937,4	26588,4	26962,9	32082,2	26834,8	26645,99	27358,18	29240,78	36801,18	352522,6	357000
Encargos Sociais	63106,12	6412,83	5886,23	4862,61	4929,11	4914,61	5130,88	6018,77	4874,44	4888,91	5361,1	4921,28	7026,34	65227,11	74000
Inativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Ativo	280088,22	29286,38	25548,8	21073,83	22008,2	21673,8	21832	26063,5	21960,3	21757,08	21997,08	24319,5	29774,84	287295,5	283000
Salário-Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções (§1º do Art. 19)	33000	8250	4125	0	0	0	0	4125	0	0	0	0	4125	20625	0
Diárias	16500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões Extraordinárias - Recesso	16500	8250	4125	0	0	0	0	4125	0	0	0	0	4125	20625	0
Total	310194	27449	27310	25936	26937,4	26588	26963	27957	26835	26646	27358	29240,78	32676,2	331898	357000
Demonstrativo da Apuração da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12a) Art. 2º, §§ 1º da Lei Federal nº 9.717/98															
Tot. Despesa com Inativos e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Deduções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL C/PESSOAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Presidente
Almir Ofranti Filho

Diretor Administrativo
Pedro Luiz De Angeli

Contador
Edson José Altoé
CRC nº 8.435/ES